CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Grau de Sigilo
#00

CONTRATO DE REPASSE Nº 0374092-09/2011/ MINISTÉRIO DA SAÚDE / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E FUNDO ESTADUAL DE SAUDE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIAL

Processo nº 2646.0374092-09/2011
Nº Convênio SICONV 765343

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Saúde e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por LUCIANO AZEVEDO PIMENTEL, RG nº 12.490.202-2- SSP/BA, CPF nº 101.168.935-91, residente e domiciliado em RUA JOÃO EDNALDO ALVES DOS SANTOS, NR.110 – BAIRRO JARDINS – ARACAJU/SE, conforme procuração lavrada em notas do Cartório do 2º ofício de Notas e Protesto – Brasília/DF, no livro2674 fls 33, em 18/08/ 2008 doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. Antônio Carlos Guimarães de Sousa Pinto, portador do RG nº 10463202/SSP/SP e CPF nº 084.008.688-11, residente e domiciliado em Rua Napoleão Dórea, 288, Edf. Joaquina, Apto 102, Bairro Atalaia, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Reforma no Hospital de Urgência de Sergipe Gov. João Alves Filho, dos Setores de Oncologia e Administracao Geral., no Município de Aracaju.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: Apresentar documentação de titularidade da área de intervenção, documentação técnica de engenharia e licença ambiental.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO;
d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
p) responsabilizar-se pela operação e manutenção das Unidades de Saúde objeto deste contrato de repasse, inclusive com a devida instalação dos equipamentos necessários à sua funcionalidade;
q) responsabilizar-se pela conclusão total do empreendimento, assegurando sua funcionalidade;
r) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;

s) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
t) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, no mínimo, do valor correspondente à primeira parcela do cronograma financeiro.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado; ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

7.1 - R$ 50.000,00 (cinqüenta mil de reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 250107, Gestão 00001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 151, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 10302122089330028:
R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), (333041), Nota de Empenho nº 2011NE800317, emitida em 16/12/2011.

7.2 - R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação a este Contrato de Repasse mediante apostilamento.

7.3 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.3.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.4 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONTRATADO

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº **0059**, em conta bancária de nº **006.00647160-0**, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a Imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30 de novembro de 2014**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou outros expedientes.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça General Valadão, 32, Palacio Serigy - Centro.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Sergipe, Av. Hermes Fontes, 2120 Bairro Luzia CEP 49045-760 - Aracaju/SE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Aracaju, 28 de dezembro de 2011
Local/Data

Assinatura da contratante
Nome: Luciano Azevedo Pimentel
CPF: 101.168.935-91

Assinatura do contratado
Nome: Antônio Carlos Guimarães de Sousa Pinto
CPF: 084.008.688-11

Testemunhas

Nome: KARINA DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 036.198.645-00

Nome: Laís da Costa Santos
CPF: CPF: 043.659.155-33

27.395 v005 micro

11.002-7 V01

0.243.594-83/2007	MCIDADES	São Francisco/MG	Prorroga vigência para 28/06/2012	Termo aditivo de 29/12/2011
0.304.464-39/2009	ME	São Francisco/MG	Prorroga vigência para 28/06/2012	Termo aditivo de 29/12/2011
0.202.057-62/2009	MCIDADES	São Francisco/MG	Prorroga vigência para 28/06/2012	Termo aditivo de 29/12/2011
0.298.542-38/2009	MCIDADES	São Francisco/MG	Prorroga vigência para 28/06/2012	Termo aditivo de 29/12/2011
0.260.236-01/2008	MAPA	São Francisco/MG	Prorroga vigência para 28/06/2012	Termo aditivo de 29/12/2011
0.214.739-35/2006	MTUR	São João das Missões	Prorroga vigência para 25/06/2012	Termo aditivo de 29/12/2011
0.298.965-50/2009	MCIDADES	São João da Ponte/MG	Prorroga vigência para 28/06/2012	Termo aditivo de 29/12/2011
0.243.585-96/2007	MCIDADES	Montalvânia	Prorroga vigência para 28/06/2012	Termo aditivo de 29/12/2011
0.297.606-09/2009	MAPA	Icaraí de Minas	Prorroga vigência para 29/06/2012	Termo aditivo de 29/12/2011
0.246.184-10/2007	MCIDADES	Icaraí de Minas	Prorroga vigência para 28/06/2012	Termo aditivo de 29/12/2011
0.300.856-91/2009	MTUR	Ibiracatu/MG	Prorroga vigência para 29/06/2012	Termo aditivo de 29/12/2011
0257.013-76 / 2008	MCidades	Prudente de Morais / MG	Prorroga Vigência p/ 30 DEZ 12	Termo Aditivo de 30 DEZ 11
0.198.019-77/2006	MCIDADES	Ouro Preto/MG	Prorroga vigência para 31/12/2012	Termo Aditivo de 30/12/2011
0.198.020-04/2006	MCIDADES	Ouro Preto/MG	Prorroga vigência para 31/12/2012	Termo Aditivo de 30/12/2011
0.198.021-38/2006	MCIDADES	Ouro Preto/MG	Prorroga vigência para 31/12/2012	Termo Aditivo de 30/12/2011
0.212.765-26/2006	MCIDADES	Ouro Preto/MG	Prorroga vigência para 31/12/2012	Termo Aditivo de 30/12/2011
0.226.352-37/2007	ME	Ouro Preto/MG	Prorroga vigência para 30/06/2012	Termo Aditivo de 30/12/2011
0.243.269-69/2007	ME	Ouro Preto/MG	Prorroga vigência para 30/06/2012	Termo Aditivo de 30/12/2011
0299.682-50/2009	Mcidades	Mirabela	Altera CP para R$7.931,20	Termo Aditivo de 03/01/2012
0260297-44/2008	MTUR	Bauru/SP	Prorroga Vigência: 20/01/2013	T.Aditivo: 03/01/2012
0331646-03/2010	MCIDADES	Anhembi/SP	Altera Contrapartida: R$ 5.895,15	T.Aditivo: 03/01/2012
0301568-30/2009	MCIDADES	Cerqueira César/SP	Altera Contrapartida: R$ 11.907,00	T.Aditivo: 03/01/2012
0234840-96/07	MTURISMO	Natal/RN	Prorroga vigência: 31/12/12	TAditivo: 29/12/11
0267245-82/08	MTURISMO	Natal/RN	Prorroga vigência: 30/07/13	TAditivo: 02/01/12
0267244-77/08	MTURISMO	Natal/RN	Prorroga vigência: 30/07/13	TAditivo: 02/01/12
0247106-83/07	MTURISMO	Santa Maria/RN	Prorroga vigência: 30/04/12	TAditivo: 03/01/12
0300853-20/09	MTURISMO	Parelhas/RN	Prorroga vigência: 30/06/12	Ex-officio: 20/12/11
0225693-39/07	MCIDADES	Macaíba/RN	Prorroga vigência: 10/06/12	Ex-officio: 07/12/11
0314712-91/09	MESPORTE	Parelhas/RN	Prorroga vigência: 10/07/12	Ex-officio: 04/01/12
0255956-47/08	MCIDADES	Caicó/RN	Prorroga vigência: 10/07/12	Ex-officio: 04/01/12
0257172-07/08	MCIDADES	Caicó/RN	Prorroga vigência: 10/07/12	Ex-officio: 04/01/12
0245160-19/07	MCIDADES	Carnaubais/RN	Prorroga vigência: 10/07/12	Ex-officio: 04/01/12
0304139-62/09	MAPA	Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Prorroga vigência: 20/05/12	TAditivo: 30/12/11
0304139-62/09	MAPA	Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Altera contrapartida: R$ 100.792,23	TAditivo: 30/12/11
0317588-02/2009	MCidades	PM Jaguariúna	Prorroga Vigência: 31/12/2012	Termo aditivo: 02/01/2012
0251076-08/08	MCIDADES	PM Cachoeira Paulista/SP	Prorroga vigência p/ 30/06/2012	T.Aditivo 29/12/11
0297790-61/09	MCIDADES	Cariré/CE	Prorrogação Vigência:30/07/2012	T.Aditivo: 03/01/12
0297998-21/09	ME	Dep.Irapuan Pinheiro/CE	Prorrogação Vigência:31/01/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0335148-52/10	MCIDADES	Carnaubal/CE	Prorrogação Vigência:30/01/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0335147-47/10	MCIDADES	Carnaubal/CE	Prorrogação Vigência:30/01/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0303583-56/09	MTUR	Guaiúba/CE	Prorrogação Vigência:30/01/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0325281-73/10	ME	Brejo Santo/CE	Prorrogação Vigência:28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0324077-52/10	MTUR	Brejo Santo/CE	Prorrogação Vigência:30/07/2012	T.Aditivo: 03/01/12
0324247-60/10	MTUR	Brejo Santo/CE	Prorrogação Vigência:28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0297446-45/09	MCIDADES	Paraipaba/CE	Prorrogação Vigência:28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0275625-20/10	MTUR	Fortim/CE	Prorrogação Vigência:28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0299979-35/09	MTUR	Nova Russas/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0327162-75/10	MTUR	Missão Velha/CE	Prorrogação Vigência: 28/07/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0300732-52/09	MTUR	Nova Russas/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0302265-87/09	MTUR	São Benedito/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0322968-05/10	MCIDADES	Liga Esportiva do Sítio Cômeço/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0300173-25/09	ME	Itarema/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0330816-30/10	MCIDADES	Araquinha/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0303582-41/09	MTUR	Coreaú/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0300515-63/09	MTUR	Crateús/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0326020-35/10	MCIDADES	Marco/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0325111-27/10	MCIDADES	Itaiçaba/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0327961-62/10	MCIDADES	Altaneira/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0334953-35/10	MCIDADES	Horizonte/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0298443-37/09	ME	Baturité/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0302043-98/09	MCIDADES	Cariré/CE	Prorrogação Vigência: 28/02/2013	T.Aditivo: 03/01/12
0259612-67/2008	MTUR	Município de Tibagi/PR	Altera Contrap.: 6.686,86	TAditivo: 30/12/11
0268303-34/2008	ME	Município de Londrina/PR	Prorroga vigência: 31/05/12	TAditivo: 04/01/12
0258119-88/2008	MCIDADES	Município de Novo Itacolomi/PR	Prorroga vigência: 30/04/12	TAditivo: 04/01/12
0258074-36/2008	MCIDADES	Município de Novo Itacolomi/PR	Prorroga vigência: 30/04/12	TAditivo: 04/01/12
0280298-92/2008	MTUR	P M Santa Clara D'Oeste/SP	Prorroga Vigência para: 28/02/2012	T.Aditivo: 14/12/2011
0313573-44/2009	MTUR	São Francisco/SP	Altera Valor Contrapartida: R$ 25.258,74	T. Aditivo: 03/01/2012
0337734-43/2010	MAPA	P M Indiaporã/SP	Altera Valor Contrapartida: R$ 10.825,90	T. Aditivo: 21/12/2011
0260053-43/2008	MCT	P M Guaíra/SP	Prorroga Vigência para: 30/08/2012	T.Aditivo: 20/12/2011
0260432-04/2008	MCIDADES	P M Pindorama/SP	Prorroga Vigência para: 30/08/2012	T.Aditivo: 03/01/2012
0330841-44/2010	MCIDADES	P M Palmeira D'Oeste/SP	Altera Valor Contrapartida: R$ 11.301,35	T. Aditivo: 03/01/2012
0325074-89/2010	MCIDADES	P M Três Fronteiras/SP	Altera Valor Contrapartida: R$ 9.400,00	T. Aditivo: 03/01/2012
0151.285-18/2007	MTUR	PM BARCELOS	Prorroga vigência para 30/01/2013	Termo Aditivo
0247.789-41/2007	MTUR	PM BARCELOS	Prorroga vigência para 30/01/2013	Termo Aditivo
0289156-90/08	MAPA	SEDRAF/MT	Prorrogação Vigência: 30/06/12	T. Aditivo: 30/12/11
0328665-74/10	MDA	Novo Horizonte/SC	Altera contrap: R$ 30.568,30	T.Aditivo 04/01/12
0328665-74/10	MDA	Novo Horizonte/SC	Prorroga vigência: 30/04/13	T.Aditivo 04/01/12

RETIFICAÇÕES

No Contrato de Repasse nº. 0368648-91/2011 Contratante CAIXA/MAPA Contratado MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, *publicado no DOU de 30/12/2011, seção 3, página 142, onde se lê:* Valor: R$97.500,00 , leia-se: Valor: R$ 100.000,00 e onde se lê R$ *2.300,00, leia-se R$ 2.500,00.*

*No Contrato de Repasse nº 0331884-34/10 Contratante CAI-*XA/MAPA, Contratado Município de Restinga Seca/RS, publicado no *DOU de 03/01/2012 seção 3, página 55, onde se lê: 0331884-87/10,* leia-se: 0331884-84/10.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica *Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):*

*FNAS/Município de Belém-PA; CNPJ 05055009000I-13; CONVÊ-*NIO SICONV 764122; CTR 0370616-50/2011/FNAS/CAIXA; Ob-*jeto: Construção de Centro de Referência de Assistência Social -* CRAS; Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI-*CA; Valor: R$ 239.200,00; Dos recursos: R$ 230.000,00, correrão à* conta da União no exercício de 2011, UG 550015, Gestão 00001, *Programa de Trabalho 08244138420300001,* NE 2011NE800069 de 16/12/2011 e R$ 9.200,00 de contrapartida. Vigência 08/06/2013 - *Data e Assinaturas: 29/12/2011* Evandro Narciso de Lima e Duciomar Gomes da Costa .

GI GOVERNO ARACAJU/SE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Nacional de Apóio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, Contrato 0116804-61 entre a UNIÃO como credora, representada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o Município de São Cristóvão/SE como devedor.Objeto: alteração no prazo para utilização do crédito: 31/12/2012. Alteração do prazo para amortização do débito: 01/11/2013. Pela CAIXA SR. LUCIANO AZEVEDO PIMENTEL. Assinatura 31/12/2011.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MS/FUNDO ESTADUAL DE SAUDE; CNPJ 04.384.829/0001-96; CTR 037409209/2011/MS/CAIXA; Objeto: REFORMA NO HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE GOV. JOAO ALVES FILHO, DOS SETORES DE ONCOLOGIA E ADMINISTRACAO GERAL. Programa: ASSIST ESPECIAL; Valor: R$ 2.240.000,00; Dos recursos: R$ 50.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302122089330028, NE 2011NE800317 de 19/12/2011, R$ *1.950.000,00 nos exercícios subseqüentes* e R$ 240.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2014- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Lu-*ciano Azevedo Pimentel e Antônio Carlos Guimarães de Sousa Pinto.*

MS/FUNDO ESTADUAL DE SAUDE; CNPJ 04.384.829/0001-96; CTR 037412717/2011/MS/CAIXA; Objeto: Construcao e Implantacao do CENTRO DE APOIO INTEGRAL A CRIANCA E ADOLESCENTE COM DEFICIENCIA, para o Estado de Sergipe. Programa: ASSIST ESPECIAL; Valor: R$ 58.700.000,00; Dos recursos: *R$ 18.800.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011,* UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho *10302122085352824, NE 2011NE800394 de 22/12/2011,* R$ 35.200.000,00 nos exercícios subseqüentes e R$ 4.700.000,00 de contrapartida. *Vigência 30/11/2014- Data e Assinaturas: 28/12/2011 Lu-*ciano Azevedo Pimentel e Antônio Carlos Guimarães de Sousa Pinto.

MS/FUNDO ESTADUAL DE SAUDE; CNPJ 04.384.829/0001-96; CTR 037415015/2011/MS/CAIXA; Objeto: TRATA-SE DA CONS-*TRUCAO DO HOSPITAL DO CANCER DE ARACAJU, NO ES-*TADO DE SERGIPE. Programa: ASSIST ESPECIAL; Valor: R$ *47.700.012,00;* Dos recursos: *R$ 20.600.000,00, correrão à conta da* União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho *10302122085352822, NE 2011NE800388 de 22/12/2011,* 11.900.000,00 nos exercícios subseqüentes e R$ 15.000.012,00 de contrapartida. Vigência *30/11/2014- Data e Assinaturas: 28/12/2011* Luciano Azevedo Pimentel e Antônio Carlos Guimarães de Sousa Pinto.

MDA-PRONAT/SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENV. AGRARIO; CNPJ 13.128.798/0024-90; CTR 037513988/2011/MDA-PRONAT/CAIXA; Objeto: Aquisicao de trator agricola e equipamentos agricola. Programa: PRONAT; Valor: R$ 167.300,00; Dos recursos: R$ 150.000,00, correrão à conta da União *no exercício de 2011,* UG 135003, Gestão 00001, *Programa* de Trabalho 21127133489910020, NE , e R$ 17.300,00 de contrapartida. *Vigência 29/12/2012- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Luciano* Azevedo Pimentel e JOSE MACEDO SOBRAL.

MCIDADES-FNHIS/SOCIEDADE SERGIPANA MONTE SIAO; *CNPJ 07.502.775/0001-04; CTR 036955724/2011/MCIDADES-*FNHIS/CAIXA; Objeto: Elaboração de Projeto que beneficiará 150 famílias Programa: FNHIS - PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA HIS; Valor: R$ 68.500,00; Dos recursos: R$ 67.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG , Gestão , Programa de Trabalho 16482999110SJ0001, NE , NE 2011NE800142 de 27/12/2011 e R$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Luciano Azevedo Pimentel e Jussara da Cunha Barbosa.

MCIDADES-FNHIS/SOCIEDADE SERGIPANA MONTE SIAO; CNPJ 07.502.775/0001-04; CTR 036954351/2011/MCIDADES-FNHIS/CAIXA; Objeto: Elaboração de projeto que beneficiará 150 *famílias Programa:* FNHIS - PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA HIS; Valor: R$ 68.500,00; Dos recursos: R$ *67.500,00, correrão à conta da União no exercício* de 2011, UG , Gestão , Programa de Trabalho 16482999110SJ0001, NE , NE 2011NE800143 de *27/12/2011 e R$ 1.000,00 de contrapartida.* Vigência 30/12/2013- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Luciano Azevedo Pimentel e Jussara da Cunha Barbosa .

MS/FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA; CNPJ 13.016.332/0001-06; CTR 037509018/2011/MS/CAIXA; Objeto: O Projeto de reforma do Setor de Ortopedia tem como objetivo tornar esse espaco adequado para o funcionamento de uma Uni Programa: ASSIST ESPECIAL; Valor: R$ 2.500.000,00; Dos recur-*sos:* R$ 2.500.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho *10302122089330028,* NE , e R$,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2014- Data e Assinaturas: 30/12/2011 Luciano Azevedo Pi-*mentel e Gilberto dos Santos.*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAIXA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0374092-09/2011**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA SAÚDE,** REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O **FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0389554-19/771972/2012, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 15 da Cláusula Décima Quinta – DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº. 0374092-09/2011, de 20/12/2012, realizado segundo os termos do Programa Assist Especial, do Ministério da Saúde que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA
15 – A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data da sua assinatura, encerrando-se no dia 30/11/2015, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Aracaju, 12 de Novembro de 2014

ANACLETO GROSBELLI
Superintendente Regional
Mat. 005469-7
SR Sergipe/SE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Anacleto Grosbelli
CPF: 340980389-00

Joélia Santos

Assinatura do contratado
Nome: Joélia Silva Santos
CPF: 517.248.635-68

Testemunhas

Nome:
CPF:

Juliana de Melo Ramos
CPF: 356.415.088-96

Iêdo Flávio de Andrade
Gerente de Convênios - SES

Nome:
CPF: 139.817.734-20

1002774-82/12	MCIDADES	Campina Verde/MG	Alt Vig: 30/11/2015	T.aditivo: 27/10/2014
0348436-99/10	ME	Canápolis/MG	Alt Vig: 30/06/2015	T.aditivo: 13/10/2014
1011702-84/13	MAPA	Lagamar/MG	Alt Vig: 30/06/2015	T.aditivo: 13/10/2014
0325.313-45/2010	MAPA	ANDRELÂNDIA/MG	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 30/06/2015	TERMO ADITIVO DATADO DE 31/10/2014
0299117-03/2009	MTurismo	São João del Rei/MG	Altera CP: R$ 91.684,72	Termo Aditivo: 22/10/2014
	MTurismo	São João del Rei/MG	Altera CP: R$ 91.684,72	Termo Aditivo: 22/10/2014
0236761-80/2007	MCIDADES	PM CASA NOVA/BA	Prorr Vig: 05/11/2015	T.Aditivo: 28/10/2014
0236762-93/2007	MCIDADES	PM CASA NOVA/BA	Prorr Vig: 05/11/2015	T.Aditivo: 10/10/2014
0223237-56/2007	CAIXA/MDA	COOPTER/TO	Prorroga vigência p: 30/11/2014	T.A de 28/10/2014
0241871-58/2007	CAIXA/MDA	COOPTER/TO	Prorroga vigência p: 30/11/2014	T.A de 28/10/2014
0392.184-22/2012	CAIXA/MS	PM [illegible]/TO	Prorroga vigência p: 18/12/2015	T.A de 30/10/2014
1004590-95/2013	CAIXA/MAPA	PM Divinópolis/TO	Prorroga vigência p: 26/12/2015	T.A de 30/10/2014
1003.862-19/2012	MAPA	Município de Boa Vista	Alt. Vigência 30/03/2015	T.Aditivo: 31/10/2014
0331684-66/2010	MCIDADES/CAIXA	AGUAÍ/SP	ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014	TERMO ADITIVO: 30/10/14
0374085-17/2011	MS/CAIXA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	VIGENCIA=30/11/2015	TERMOADITIVO=12/11/2014
0374092-09/2011	MS/CAIXA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	VIGENCIA=30/11/2015	TERMOADITIVO=12/11/2014
0374150-15/2011	MS/CAIXA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	VIGENCIA=30/11/2015	TERMO ADITIVO=12/11/2014
0398554-19/2012	MS/CAIXA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	VIGENCIA=30/12/2015	TERMO ADITIVO=12/11/2014
0353322-41/2011	MCIDADES	Cássia/MG	Prorroga Vigência: 30/10/2015	T.Aditivo: 30/10/2014
0247856-69/07	MTUR	FORTALEZA/CE	ALT. DE VIGENCIA 30/11/15	T.ADITIVO 31/10/14
0363299-92/12	MINC	FORTALEZA/CE	ALT. DE VIGENCIA 09/11/15	T.ADITIVO 31/10/14
0267.381-40	Min Esporte	PM Chácara	Alt Vig: 30/04/15	Termo aditivo: 30/10/14
174.740-03/2008	MS/CAIXA	[illegible]/GO	Alt. Vig.: 31/05/2015	T. Aditivo: 30/10/2014
0282616-89/2008	MAPA	Município de Jaguapitã [illegible]/PR	Altera Contrap. 34.174,88	T.Aditivo: 29/10/14
1033.871-56/2013	MTUR	Barão/RS	Alteração Contrapartida = R$ 95.959,00	Termo Aditivo: 30/10/2014
0387.171-55/2012	ME	Cotiporã/RS	Alteração Contrapartida = R$ 130.273,67	Termo Aditivo: 30/10/2014
0388.021-87/2012	MCIDADES	Cotiporã/RS	Alteração Contrapartida = R$ 35.398,50	Termo Aditivo: 30/10/2014
1006.100-47/2012	MAPA	Gramado/RS	Alteração Contrapartida = R$ 13.500,00	Termo Aditivo: 30/10/2014
0388.832-57/2012	ME	São José dos Ausentes/RS	Alteração Contrapartida = R$ 71.709,51	Termo Aditivo: 23/10/2014
1031413-89/13	MDA	Cerro Largo/RS	Prorroga vigência: 30/04/15	T.Aditivo: 24/10/14
1002375-26/12	MCIDADES	Três de Maio/RS	Prorroga vigência: 30/05/15	T.Aditivo: 24/10/14
1005129-48/13	MAPA	Ibiaçá/RS	Altera CP: R$ 23.349,00	T.Aditivo: 24/10/14
1020386-78/14	MAPA	Alpestre/RS	Altera CP: R$ 56.000,00	T.Aditivo: 24/10/14
1013160-29/13	MAPA	Severiano de Almeida/RS	Altera CP: R$ 4.200,00	T.Aditivo: 30/10/14
0283179-56/2008	MS	PM BORBOREMA/SP	ALT. VIG.: 30/12/2014	T. ADITIVO: 10/09/2014

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 0347.738-45/2010 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Ipiranga de Goiás/GO. DOU de 30/10/2014, seção 3, página 150, onde se lê Alt. Vig.: 30/04/2014, leia-se Alt. Vig.: 30/04/2015.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BARREIRAS - BA

EXTRATO DE CONTRATO

MS / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORRENTINA: CNPJ 11.392.190/0001-56; CTR 811669 /2014 / MINISTERIO DA SAUDE / CAIXA; Objeto REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE : Programa MS/FNS - APERFEIÇOAMENTO SUS - ESTRUT ATENC ESPEC SAÚDE; Valor: R$ 1.200.004,80 : dos recursos: R$ 1.200.000,00, correrão à conta da União no exercício de , UG 250107. Gestão 0001, Programa de Trabalho 1030220158535 0029, NE 2014NE800305, de 02/10/2014 e R$ 4,80 a conta de contrapartida. Vigência 05/11/2016 - Data e Assinaturas: 22/10/2014. NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA e EVERSON ALECRIM DOURADO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso celebrado entre a União Federal, por meio do Gestor abaixo identificado, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte (s) contratado (s): MCIDADES/São Brás do Suaçuí; CNPJ 20.356.754/0001-96; TC 1017.573-93/2014/MCIDADES/CAIXA; Objeto: execução de infraestrutura urbana; Programa: Planejamento Urbano; Valor: R$ 318.127,18: dos recursos; R$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730031, NE 801036, de 04/06/2014, e R$ 22.827,18 a conta de contrapartida. Vigência 30/10/2016- Data e Assinaturas: 29/10/2014 Ronaldo J. G. Roggini e Elias Ribeiro de Souza.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato de repasse nº 0398.150-25/2012 Contratante CAIXA/MDS, Contratado MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE . DOU de 10/06/2014, seção 3, página 91, onde se lê: 0390158-25/12 leia-se 0398150-25/12 .

CARMEN SILVIA B. CAVALCANTE
Coordenadora
Em exercício

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0209380-36/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado Goiás Turismo, data 23/09/2014.

AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação referente ao extrato de Alteração de Contrapartida TA nº 0233702-04/2007 Contratante CAIXA/ MTUR, Contratado Município de Rio Verde/ GO, publicada no DOU nº 241, de 11/12/2008, pág. 101.

MARISE FERNANDES DE ARAUJO
Superintendente

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

RETIFICAÇÃO

CR nº. 0297178-08/09 CONTRATANTE: MESPORTE CONTRATADO: Alto do Rodrigues/RN. DOU nº. 210. 30/10/2014, seção 3, Pág. 150, Onde se lê: Contrato 0298178-08/09 , leia-se Contrato 0297178-08/09 .

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VOLTA REDONDA - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

AGEVAP / MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL - RJ; CNPJ 29.138.385/0001-30; CTR 0441780-63 / 2014 / ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL / CAIXA; Objeto: Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12305/2010: Programa: PRESERVAÇÃO DE RECURSO HÍDRICOS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL; Valor: R$ 228.460,08; dos recursos: R$ 228.460,08, correrão à conta da União no exercício de 2014, e R$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência 21/09/2015 - Data e Assinaturas: 21/10/2014. MAURICIO BORGES, MÁRCIO DE ABREU OLIVEIRA.
MTUR / MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL - RJ; CNPJ 29.138.385/0001-30; CTR 800925 / 2014 / MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA; Objeto EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO PARQUE SALUTARIS; Programa APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R$ 490.000,00; dos recursos: R$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 236952076100V0 0001, NE 2014NE800024, de 08/03/2014 e R$ 2.500,00 a conta de contrapartida. Vigência: 01/09/2017 - Data e Assinaturas: 21/10/2014. MAURICIO BORGES, MARCIO DE ABREU OLIVEIRA.
MCIDADES / MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL - RJ; CNPJ 29.138.385/0001-30; CTR 803122 / 2014 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO; Programa: PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R$ 498.031,00; dos recursos: R$ 493.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451205410733 0033, NE 2014NE800341, de 02/06/2014 e R$ 4.931,00 a conta de contrapartida. Vigência: 30/09/2016 - Data e Assinaturas: 21/10/2014. MAURICIO BORGES, MÁRCIO DE ABREU OLIVEIRA.

GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS BELO HORIZONTE - MG

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 24/2014

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da GILIE/BH, torna público aos interessados que, na qualidade de Prestadora de Serviços e na forma da outorga que lhe foi conferida, venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel(is) de propriedade da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, discriminados no Anexo II do Edital. O Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 30/10/2014 a 01/12/2014, em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas em Minas Gerais em especial nas agências que atendem a cidade de Belo Horizonte, na página da CAIXA no endereço www.caixa.gov.br e na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/BH, situada na Av. Brasil, 342 Bairro Santa Efigênia Belo Horizonte Minas Gerais Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar depósito a título de caução de valor correspondente a 5% do valor de avaliação descrito para cada imóvel no Anexo II do Edital. As propostas (modelo CAIXA), acompanhadas dos respectivos comprovantes da caução, deverão ser entregues, em envelope lacrado, nas unidades da Caixa acima referidas, do dia 30/10/2014 até o dia 01/12/2014, no horário bancário. A abertura dos envelopes será efetuada às 13:00 horas, do dia 05/12/2014, no endereço Av. Brasil, 342 Bairro Santa Efigênia Belo Horizonte Minas Gerais na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato. O Mapa de Classificação da licitação será publicado a partir do dia 10/12/2014, nos mesmos locais de divulgação do Edital de Condições Básicas. Qualquer recurso sobre os atos e decisões da Comissão, relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, à GILIE/BH contados da data de divulgação do mapa de classificação. Para os imóveis que não acudirem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, levará os imóveis à Venda Direta a partir das 10:00 horas, do dia 26/12/2014. Outras informações nos telefones (0800) 726 0101.

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Filial

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS BAURU - SP

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: UNIMED JALES COOPERATIVA DE TRABALHO MED. CPF/CNPJ 71.796.544/0001-50; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Prestação de Assistência em Serviços de ALERGOLOGIA, IMUNOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOPATOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CIRUR.GERAL, CIRUR.APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA CARDÍACA, HEMODINÂMICA, CIRURGIA DA MÃO, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIA ENDOCRINOLÓGICA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA PLÁSTICA, CIRURGIA TORÁCICA, CLINICA MEDICA, MEDICINA INTERNA, DERMATOLOGIA, ELETROENCEFALOGR. NEUROFISIOL. CLÍNICA, ENDOCRINOLOGIA, METABOLOGIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA, ENDOSCOPIA PERORAL, FISIATRIA, FONIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GENÉTICA, GERIATRIA, GERONTOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR, MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA, NEFROLOGIA, NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, NUTRIÇÃO, NUTRIÇÃO PARENTER. E ENTER.,NUTROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PATOLOGIA CLÍNICA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PROCTOLOGIA, PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA, QUIMIOTERAPIA, CANCEROLOGIA, ONCOLOGIA, RADIOLOGIA, RADIOTERAPIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, REUMATOLOGIA, SERVIÇOS HOSPITALARES, TERAPIA OCU-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAIXA

Ref. HUSE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0374092-09/765343/2011/MS/CAIXA**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SE**, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº. 0374092-09/765343/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0374092-09/765343/2011/MS/CAIXA, de 28/12/2011, realizado segundo os termos do Programa Assistência Especial, do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA
16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/11/2016, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Aracaju, 29 de outubro de 2015.

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: José Ronaldo Cunha Meia
CPF: 300.572.996-68

Assinatura do contratado
Nome: José Macedo Sobral
CPF: 349.506.805-87

Testemunhas

Ledo Flávio de Andrade
Gerente de Convênios - SES
Nome:
CPF: 139.817.734-20

Nome:
CPF: Kelly Souza de Menezes
CPF: 050.842.685-51

0251761-67	MCIDADES	ESTADO DO CEARÁ	Pror.Vigência: 30/10/16	T.Aditivo: 28/10/15
0350817-64	MCIDADES	ESTADO DO CEARÁ	Pror.Vigência: 31/10/16	T.Aditivo: 28/10/15
0217984-87	MCIDADES	ESTADO DO CEARÁ	Pror.Vigência: 31/10/16	T.Aditivo: 28/10/15
772836/2012	ME	P M Campos do Jordão	Prorrog. vig p/ 30/11/2016	T.A. 28/10/2015
1033.999-61/2013	MCIDADES/CAIXA	Município de Muniz Ferreira	Altera vigência para 05/11/2016	Termo Aditivo de 28/10/2015
0318596-10/2009	MCIDADES	São Sebastião do Oeste/MG	Altera Contrapartida: R$97.841,02	T.Aditivo: 28/10/2015
0300.499-66/2009	MTUR	Pedreira/SP	Alt. vig.: 28/01/2016	T. aditivo: 28/10/2015
1008435-60/2013	MAPA	MALACACHETA/MG	Altera vigência: 30/12/2015	T. Aditivo: 28/10/2015
0363.352-22/2012	MINC/CAIXA	PM JUIZ DE FORA	Altera Contrapartida:R$870.583,88	T.Aditivo: 27/10/15
804619 / 2014	MTUR	CAMPINA DA LAGOA / PR	Altera Contrapartida: R$1.998,38	Termo Aditivo: 28/10/2015
0350.770-12/11	M.CIDADES	AMERICANA/SP	Prorroga Vigência: 31/10/2017	T.Aditivo-28/10/2015
1012884-35/2013	MAPA	MALACACHETA/MG	Altera vigência: 30/12/2015	T. Aditivo: 28/10/2015
0225.361-72/2007	MCIDADES	ESTADO RJ	Alt. Vig.: 30/06/2016	T. Aditivo: 28/10/2015
1012597-52/2013	MS/CAIXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA	Altera vigência:18/12/2016	TA: 28/10/2015
0386612-59/2012	MTUR/CAIXA	PM DE CUIABÁ	Altera vigência:18/12/2016	TA: 28/10/2015
0312960-18/2009	MCIDADES	CONSELHEIRO PENA/MG	Altera vigência: 30/03/2016	Ex-ofício: 28/10/2015
1015.234-86/2014	Ministério do Esporte	Suzano	Alt. Contr. R$ 171.462,12	T. Aditivo: 28/10/2015
0347.498-44	MCIDADES	PM SÃO CAETANO DO SUL	Altera Vigência: 31/12/2016	Termo Aditivo: 28/10/2015
1006.220-81	ME	PM SÃO CAETANO DO SUL	Altera Vigência: 31/12/2016	Termo Aditivo: 28/10/2015
1011.837-47	ME	PM SÃO CAETANO DO SUL	Altera Vigência: 31/12/2016	Termo Aditivo: 28/10/2015
1012.013-70	ME	PM SÃO CAETANO DO SUL	Altera Vigência: 31/12/2016	Termo Aditivo: 28/10/2015
0398.478-71/2012	MCIDADES	Betim/MG	Altera Vigência: 14/06/2017	T.Aditivo: 29/10/2015
0314925-17/2009	ME/CAIXA	PM Itabaiana/SE	Vigência: 28/02/2015	TA: 29/10/2015
0389120-60/2012	MAPA/CAIXA	Pm Itabaiana/SE	Vigência: 30/11/2016	TA: 29/10/2015
0314638-32/2009	MC/CAIXA	PM Itabaiana/SE	Vigência: 30/11/2016	TA: 29/10/2015
0336418-43/2010	MTUR/CAIXA	PM Canindé de São Francisco/SE	Vigência: 30/04/2016	TA: 29/10/2015
805158/2014	MEsportes	PM Porto Real/RJ	Altera contrapartida para R$ 3.894,41	Termo Aditivo: 29/10/2015
0375347-02/2011	MS	SECRETARIA DE SAÚDE/PI	Prorroga vigência para: 30/12/2016	T.Aditivo: 29/10/2015
0374096-46/2011	MS	SECRETARIA DE SAÚDE/PI	Prorroga vigência para: 31/12/2016	T.Aditivo: 29/10/2015
0244106-15/2007	MCIDADES/CAIXA	Município de São Sebastião do Passé/BA	Prorrogação de vigência: 18/04/16	Termo Aditivo
Convênio SICONV 707843/2009	MTUR	Prefeitura de Cumaru/PE	Alteração de vigência para 30/11/2016	Ex-Ofício 1861/2015, 28/10/2015
0338486-16/2007	MJUSTICA	ESTADO DO CEARÁ	ALT VIG 24/03/2017	T.A de 29/10/2015
0211779-56/2006	MJUSTICA	ESTADO DE CEARÁ	ALT VIG 03/05/2017	T.A de 29/10/2015
0245867-58/2007	MCIDADES	ALTO SANTO/CE	ALT VIG 24/10/2016	T.A de 29/10/2015
0335.924-58/2010	MCIDADES	PM SANTANA DE PIRAPAMA	Prorroga vigência p/ 30/11/2015	Termo Aditivo de 29/10/2015
786246/2013	MAPA	PM NUPORANGA/SP	Prorroga Vigência: 31/12/2015	Ex-ofício: 29/10/2015
Convênio SICONV 802350	MTUR	Prefeitura de Agrestina/PE	Alteração de contrapartida para R$ 12.098,30	Termo Aditivo de 29/10/2015
0334335-71/2010	MTUR	LOBATO / PR	Altera Vigência 30/01/2016	T. Aditivo 29/10/2015
0302299-88/2009	MTUR	CHORÓ/CE	ALT VIG 24/04/2016	T.A de 29/10/2015
0313142-26/2009	MCIDADES	HORIZONTE/CE	ALT VIG 24/04/2016	T.A de 29/10/2015
0325528-44/2010	ME	PARAMBU/CE	ALT VIG 25/01/2016	T.A de 29/10/2015
0395747-42/2009	MJUSTICA	SEC DA JUST E CIDADANIA DO EST DO CE	ALT VIG 25/10/2016	T.A de 29/10/2015
0371417-60/2011	MDA	SEC DE DES AGRÁRIO	ALT VIG 29/12/2015	T.A de 29/10/2015
Convênio SICONV 802303	MTUR	Prefeitura de Agrestina/PE	Alteração de repasse para R$ 278.120,25	Termo Aditivo 29/10/2015
1005949-38/2013	MAPA	Carlinda/MT	Alt. Vig.: 28/04/2016	T. Aditivo 28/10/2015
1013108-01/2013	MAPA	Carlinda/MT	Alt. Vig.: 03/06/2016	T. Aditivo 28/10/2015
1007161-31/2013	MAPA	Carlinda/MT	Alt. Vig.: 16/05/2016	T. Aditivo 28/10/2015
0267154-90/08	MTUR	Campo Belo/MG	Alt. Contrap.: R$324.912,76	T. Aditivo: 22/10/15
766341/2011	MEsportes	PM Itaíba	Altera contrapartida para R$ 63.452,79	Termo Aditivo: 29/10/2015
0351351-65/2011	MC/CAIXA	PM Aracaju/SE	Vigencia: 31/10/2016	TA: 13/10/2015
Convênio SICONV 802307	MTUR	Prefeitura de Agrestina/PE	Alteração de repasse para R$ 214.283,04 e de contrapartida para R$ 515,52	Termo Aditivo de 29/10/2015
1014463/2014 SICONV 800947	ME/CAIXA	P M SURUBIM/PE	Alteração de contrapartida para R$ 118.458,43	Termo Aditivo de 29/10/2015
0373976-79	MSAUDE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Prorrogação de vigência: 30/11/2016	Termo Aditivo: 29/10/2015
0374013-41	MSAUDE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Prorrogação de vigência: 30/11/2016	Termo Aditivo: 29/10/2015
0374015-61	MSAUDE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Prorrogação de vigência: 30/11/2016	Termo Aditivo: 29/10/2015
0374029-21	MSAUDE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Prorrogação de vigência: 30/11/2016	Termo Aditivo: 29/10/2015
0374084-02	MSAUDE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Prorrogação de vigência: 30/11/2016	Termo Aditivo: 29/10/2015
0374085-17	MSAUDE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Prorrogação de vigência: 30/11/2016	Termo Aditivo: 29/10/2015
0374093-09	MSAUDE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Prorrogação de vigência: 30/11/2016	Termo Aditivo: 29/10/2015
0374127-17	MSAUDE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Prorrogação de vigência: 30/11/2016	Termo Aditivo: 29/10/2015
0374150-15	MSAUDE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Prorrogação de vigência: 30/11/2016	Termo Aditivo: 29/10/2015
1011.995-88/2013	CAIXA/MDA	PM GUIDOVAL	ALT CP R$ 15.500,00	TA 29/10/2015
1008699-57/2013	ME/CAIXA	Município de São Sebastião do Passé/BA	Prorrogação de vigência: 10/05/2016	Termo Aditivo
1004325-94/2013	MCIDADES/CAIXA	Município de São Sebastião do Passé/BA	Prorrogação de vigência: 03/05/2016	Termo Aditivo
1013419-83/2013	MTUR/CAIXA	Município de São Sebastião do Passé/BA	Prorrogação de vigência: 24/05/2016	Termo Aditivo
0263124-19/2008	MTUR/CAIXA	Município do São Sebastião do Passé/BA	Prorrogação de vigência: 30/05/2016	Termo Aditivo
0303699-32/2009	MTUR/CAIXA	Município de São Sebastião do Passé/BA	Prorrogação de vigência: 08/06/2016	Termo Aditivo
0306073-31/2009	MTUR	GUARAMIRANGA/CE	ALT VIG 30/10/2016	OF N 1459 DE 29/10/2015
0240148-33/2007	MI	QUIXADÁ/CE	ALT VIG 30/10/2016	OF N 1460 DE 29/10/2015
0263545-07/2008	ME	ITAPIPOCA/CE	ALT VIG 24/11/2016	OF N 1461 DE 29/10/2015
0322431-18/2010	MTUR	ITAPIPOCA/CE	ALT VIG 30/11/2016	OF N 1462 DE 29/10/2015
0322734-88/2010	MTUR	ITAPIPOCA/CE	ALT VIG 30/11/2016	OF N 1463 DE 29/10/2015
0336541-44/2010	MTUR	ITAPIPOCA/CE	ALT VIG 30/11/2016	OF N 1454 DE 29/10/2015
0337393-76/2010	ME	ITAPIPOCA/CE	ALT VIG 30/11/2016	OF N 1465 DE 29/10/2015
0321159-97/2010	MTUR	ITAPIPOCA/CE	ALT VIG 30/11/2016	OF N 1466 DE 29/10/2015
301.521-66/2009	MCidades	PM Águas Lindas de Goiás	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
408.680-60/2013	MCidades	PM Águas Lindas de Goiás	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
408.727-10/2013	MCidades	PM Águas Lindas de Goiás	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
408.728-24/2013	MCidades	PM Águas Lindas de Goiás	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
425.871-39/2013	Ministério do Esporte	PM Águas Lindas de Goiás	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
351.267-30/2011	MCidades	PM de Cristalina/GO	Prorroga Vigência: 31.03.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
372.723-96/2011	MDA	PM de Divinópolis/GO	Prorroga Vigência: 30.11.2015	T. Aditivo: 23.10.2015
319.656-74/2010	MCidades	PM de Formosa/GO	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
425.768-70/2013	Ministério do Esporte	PM de Formosa/GO	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
227.522-04/2007	MCidades	PM de Luziânia/GO	Prorroga Vigência: 31.03.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
345.369-49/2010	MCidades	PM de Luziânia/GO	Prorroga Vigência: 30.06.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
233.308-22/2007	MCidades	PM de Novo Gama/GO	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
352.661-37/2011	MCidades	PM de Novo Gama/GO	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
425.796-16/2013	Ministério do Esporte	PM de Novo Gama/GO	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
251.352-54/2008	MCidades	PM de Paracatu	Prorroga Vigência: 31.03.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
363.319-09/2011	Ministério da Cultura	PM Planaltina/GO	Prorroga Vigência: 31.03.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
254.723-03/2008	MCidades	PM de Santo Antonio do Descoberto/GO	Prorroga Vigência: 31.01.2016	T. Aditivo: 30.10.2015
350.974-77/2011	MCidades	PM de Santo Antonio do Descoberto/GO	Prorroga Vigência: 31.03.2016	T. Aditivo: 30.10.2015
233.313-97/2007	MCidades	PM de Valparaíso de Goiás	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
425.815-44/2013	Ministério do Esporte	PM de Valparaíso de Goiás	Prorroga Vigência: 31.03.2017	T. Aditivo: 23.10.2015
218.856-53/2007	MCidades	Governo do Distrito Federal	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
227.345-44/2007	MCidades	Governo do Distrito Federal	Prorroga Vigência: 31.10.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
350.851-91/2011	MCidades	Governo do Distrito Federal	Prorroga Vigência: 31.10.2017	T. Aditivo: 23.10.2015
363.298-54/2011	Ministério da Cultura	Governo do Distrito Federal	Prorroga Vigência: 30.06.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
363.300-98/2011	Ministério da Cultura	Governo do Distrito Federal	Prorroga Vigência: 30.06.2016	T. Aditivo: 23.10.2015
425.922-40/2013	Ministério do Esporte	Governo do Distrito Federal	Prorroga Vigência: 30.03.2017	T. Aditivo: 23.10.2015
425.938-20/2013	Ministério do Esporte	Governo do Distrito Federal	Prorroga Vigência: 30.03.2017	T. Aditivo: 23.10.2015
Convênio SICONV 802308	MTUR	Prefeitura de Agrestina/PE	Alteração de contrapartida para R$ 12.969,90	Termo aditivo de 29/10/2015
1018258-26/2014	MCIDADES	PM NAZARÉ DA MATA/PE	Alteração de Contrapartida para R$5.847,37 e de Repasse para R$1.880.000,00	Termo Aditivo de 29/10/2015
0185899-53/05	MAPA	Cláudia / MT	Prorrogação de Vigência: 30/04/16	TAditivo : 19/10/2015
0185900-83/05	MAPA	Cláudia / MT	Prorrogação de Vigência: 30/04/16	TAditivo : 19/10/2015
0236354-56/07	ME	Rondonópolis / MT	Prorrogação de Vigência: 30/05/16	TAditivo : 19/10/2015

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015103000069

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAIXA

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 765343/0374092-09/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O FUNDO ESTADUAL DE SAUDE, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o FUNDO ESTADUAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 765343/0374092-09/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 765343/0374092-09/2011/MS/CAIXA, de 28/12/2011, realizado segundo os termos do Programa Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA
16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de Novembro de 2017, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Aracaju, 09 de Novembro de 2016
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Marco Antônio Queiroz
CPF: 368.959.465-00

Assinatura do contratado
Nome: Maria da Conceição Mendonça Costa
CPF: 150.149.595-04

Testemunhas

Nome:
CPF:
João Paulo Reis Barros
CPF: 053.612.585-63

Nome:
CPF:
Ieda Flávia de Andrade
Gerente de Convênios - SES
139.817.734-20

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 74-2016-08-29

A Cobra Tecnologia S.A. torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 74-2016-08-29; Objeto: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem de PIRAÍ/RJ. A Comissão de Licitação informa que acatou o recurso administrativo interposto pela empresa FAS ENGENHARIA LTDA, portanto as empresas HABILITADAS: FAS ENGENHARIA LTDA e a CONSTRUTORA E TRANSPORTE PIRAI LTDA - EPP ficam convocadas para a sessão pública de julgamento das propostas a ser realizada no dia 17/11/2016, às 10h, na Rua Capitão Manuel Torres, nº 1400, Santa Tereza, Piraí/RJ. CEP 27175-000.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.
SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE
Presidente da Comissão de Licitação
em exercício

AVISO DE PENALIDADE

A empresa Cobra Tecnologia S.A torna público a suspensão temporária da empresa JORGE DE BRITO POVOA -ME CNPJ: 05.326.238/0001-25 em virtude do descumprimento das condições estabelecidas no edital PE 27-2016-04-08 e do dispositivo legal, que fica impedida de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses que se inicia em 12/11/2016, conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.
SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE
Gerente de Divisão de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente ATO fica RETIFICADO o Extrato de Termo Aditivo, publicado no D.O.U, nº 204 de 24/10/2016, Seção 3, p 82; Onde se lê: Valor: R$18.687,24; Leia-se Valor: R$212.297,52 e acrescenta-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/03/2017; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº8.666/1993.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.
SÉRGIO WENCESLAU
Gerente de Divisão

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 2016/035, relativa ao Processo nº 2016/001185, de 08/06/2016; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de armários de aço tipo cofre, com 2 (duas) partes, destinados às diversas Unidades do Banco do Nordeste: Fornecedor Registrado: ITAAÇO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME; CNPJ: 19.574.866/0001-34; Valor estimado: R$ 420.000,00; Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/103, de 17/08/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nº 5.450/05 e 7.892/13; Prazo de vigência: 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
0250557-08/08	MCIDADES	ESTADO DE SAO PAULO/SP	Altera vigência: 15/12/2018	T Aditivo:20/10/2016
0222661-80/07	MCIDADES	ESTADO DE SAO PAULO/SP	Altera vigência: 15/12/2018	T Aditivo:27/10/2016
0232660-76/07	MCIDADES	ESTADO DE SAO PAULO/SP	Altera vigência: 15/12/2018	T Aditivo:27/10/2016
0170.464-80/2004	MDA	SEDAP	Prorroga vigência para 30/06/2017	Termo Aditivo em 10/11/2016
0192.875-77	MCidades/CAIXA	PM Cubatão/SP	P. Vig.: 31/12/2017	T. Aditivo: 31/10/2016
0192.872-81	MCidades/CAIXA	PM Cubatão/SP	P. Vig.: 31/12/2017	T. Aditivo: 31/10/2016
0218.823-52	MCidades/CAIXA	PM Cubatão/SP	P. Vig.: 31/12/2017	T. Aditivo: 31/10/2016
147.016/2015	Fundo Socioambiental CAIXA	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura	Alteração de Vigência: 31/03/2017	T. Aditivo: 07/11/2016
5012972-06/13	MAPA	PM Tapira/MG	Altera contrap: R$ 17.303,47	T Aditivo:09/11/2016
1001084-34/2012	MESPORTES	PM CORURIPE/AL	ALT.CP PARA: R$ 44.876,06	TERMO ADITIVO: 09/11/2016
0402.321-87/2012	MCIDADES	PM RECIFE/URB	Altera Vigência: 21/12/2017	Termo Aditivo: 09/11/2016
799691/13	ME	PM Angra Dos Reis/RJ	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:09/11/2016
0386.207-47/2012	MCIDADES	Paraúna/GO	Alt. Vigencia: 31/05/2018	T. Aditivo: 09/11/2016
0303.521-05/2009	MTUR	Paraúna/GO	Alt. Vigencia: 30/12/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
0321.164-61/2010	MTUR	Paraúna/GO	Alt. Vigencia: 30/12/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
0242.415-18/2007	MTUR	Paraúna/GO	Alt. Vigencia: 30/12/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
0389.423-05/2012	MAPA	Uruana/GO	Alt. Vigencia: 31/03/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
1012.195-35/2013	MCIDADES	Uruana/GO	Alt. Vigencia: 30/12/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
0311.097-30/2009	MCIDADES	Uruana/GO	Alt. Vigencia: 30/12/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
1019.002-19/2014	MDA	PM APUI/AM	Prorrogação de Vigência: 06/05/2017	Termo Aditivo: 04/11/2016
0351.021-66/2011	MCIDADES	Anápolis/GO	Alt. Vigencia: 31/03/2017	T. Aditivo: 09/11/2016
798819/13	ME	PM Itaiutaba/MG	Altera vigência: 30/12/2017	T Aditivo:09/11/2016
784462/13	ME	PM Ituiutaba/MG	Altera vigência: 31/12/2017	T Aditivo:09/11/2016
785576/2013	MCIDADES	Nova Maringá/MT	Altera Vigência: 07/10/2017	T. Aditivo: 04/11/2016
1025740-89/2015	MCidades	Matilda Lobato/MG	Altera contrap: R$ 7.630,45	T Aditivo - 09/11/2016
0253.282-25/2008	MCIDADES	PM Duque de Caxias/RJ	Alt. Vig.: 29/05/2017	Ex Officio:09/11/2016
0267.824-16/2013	MS	PM Duque de Caxias/RJ	Alt. Vig.: 30/01/2017	T. Aditivo: 01/11/2016
1008493-78/790566/13	ME	PM Caçu/GO	Altera vigência: 20/12/2017	T Aditivo:09/11/2016
0333.526-03/2010	MTUR	PM MIRANDA/MS	Alt. Vigência: 30/12/2017	Prorroga de Ofício
0316585-56/09	MS	CASA DE EURIPEDES/GO	Altera vigência: 30/10/2017	T Aditivo:28/10/2016
799308/13	MTUR	PM Branquinha/AL	Altera vigência: 19/11/2018	T Aditivo:09/11/2016
1006.459-40/2013	MTUR	PM Osasco	Alt. Vig.: 25/06/2017	Ex-officio: 09/11/2016
815860/2014	MCIDADES/CAIXA	PM Brasnorte/MT	Altera vigência: 31/10/2017	T Aditivo:09/11/2016
CR 776905/2012 OPERAÇÃO 1.001.783-67/2012	FNAS	PM PETROLINA/PE	Alteração de Vigência para 30/11/2017	Termo Aditivo de 09/11/2016
CR 812115/2014 OPERAÇÃO 1.027.045-44/2014	MS	PM PETROLINA/PE	Alteração de Vigência para 24/12/2018	Termo Aditivo de 09/11/2016
786938/2013	ME	PM CASTELO	ALT. VIG.: 30/05/2017	T. ADITIVO: 07/11/2016
806605/2014	MTUR	PM CASTELO	ALT. VIG.: 30/05/2017	T. ADITIVO: 09/11/2016
812106/2014	MAPA/CAIXA	PM Brasnorte/MT	Altera vigência: 31/10/2017	Ex-Officio:09/11/2016
790468/2013	MCIDADES	Prefeitura Moreilândia/PE	Altera vigência: 22/06/2017	Ex-officio 819/2016: 09/11/2016
784027/13	MAPA	PM DONA EUZÉBIA/MG	Altera contrapartida: R$23.095,74	T. Aditivo: 09/11/16
0303.309-22/2009	CAIXA/ME	ALÉM PARAÍBA	TA DE CP R$ 43.933,80	TA 09/11/2016
815820/2015	CAIXA/MCIDADES	PM GRAVATAL/SC	Alt. contrap.: R$ 1.910,90	Termo Aditivo: 01/11/2016
0253279-52/2008	MJ	Governo do Estado de Rondônia	Prorroga vigência: 30/11/2017	Termo Aditivo
0276702/18/2008	18	Governo do Estado de Rondônia	Prorroga vigência: 30/11/2017	Termo Aditivo
809172/14	MCIDADES	Prefeitura Lagoa Grande	Altera vigência: 30/11/2017	Ex-officio: 09/11/2016
833375/16	MAPA	Prefeitura Santa Cruz/PE	Altera vigência: 30/11/2017	Ex-officio: 09/11/2016
0347.104-75/2010	MCIDADES	ESTADO RJ	Alt. Vig.: 28/02/2017	T. Aditivo: 31/10/2016
0357.917-79/2011	MCIDADES	ESTADO RJ	Alt. Vig.: 30/06/2017	T. Aditivo: 28/10/2016
826315/2015	MCIDADES	PM IGUARACY/PE	ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA r$4.864,23	TERMO ADITIVO DE 09/11/2016
0366422-36/2011	MCidades/CAIXA	Tobias Barreto/SE	Prorrogação de vigência: 30/12/2016	T. Aditivo: 20/06/2016
806757/14	ME	PM São João do Tigre/PB	Altera vigência: 30/10/2017	T Aditivo:30/09/2016
822434/15	MTUR	PM Sumé/PB	Altera vigência: 30/12/2017	T Aditivo:09/11/2016
809716/14	MCIDADES	PM São Francisco/PB	Altera vigência: 30/10/2017	T Aditivo:29/09/2016
795101/13	MAPA	PM São Francisco/PB	Altera vigência: 30/04/2017	T Aditivo:09/11/2016
804452/2014	MDA/CAIXA	PM Brasnorte/MT	Altera vigência: 31/10/2017	T Aditivo:09/11/2016
756318/11	ME	PM São Bernardo do Campo/SP	Altera vigência: 09/12/2017	Ex-Officio:09/11/2016
809260/2014	MAPA/CAIXA	PM Brasnorte/MT	Altera vigência: 31/10/2017	T Aditivo:09/11/2016
0309.158-49 (708207)	ME	PM Diadema	Altera Vigência: 01/12/2017	Termo Aditivo: 10/11/2016
789370/13 (1007555-33)	MCIDADES	PM Cristianópolis/GO	Altera vigência: 04/05/2017	T Aditivo:31/10/2016
1024017-04	MCIDADES	QUIXERAMOBIM/CE	ALT.CP:R$ 853,44 e Repasse:R$ 421.864,97	Termo Aditivo:21/11/16
806676/13	MTUR	PM Branquinha/AL	Altera vigência: 30/12/2019	T Aditivo:10/11/2016
868729/2014	MAPA	PM RIO PRETO	Altera vigência: 30/06/2017	Ex-Officio:10/11/2016
1006.151-73/2013	MCIDADES	São Joaquim de Bicas/MG	Altera Vigência: 31/03/2017 e Valores: Rep - R$ 307.915,07 e Contrap - R$ 12.829	T.Aditivo: 09/11/2016
806166/2014	MTUR	Imbé/RS	Altera Contrapartida: R$ 12.343,34	T Aditivo - 04/11/16
805025/2014	ME	Imbé/RS	Altera Contrapartida: R$ 37.351,14	T Aditivo - 04/11/16
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:[illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:[illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:[illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:[illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:[illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:[illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:[illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:[illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:[illegible]
[illegible]	MS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/SE	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:09/11/2016
776211/0460627-34/2012	FNAS	PM Aracaju/SE	Altera vigência: 31/12/2017	T Aditivo:09/11/2016
041274-82/2013	MTUR	PM Aracaju/SE	Altera vigência: 30/05/2017	T Aditivo:09/11/2016
776925/0401379-52/2012	MMA	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS/SE	Altera vigência: 30/11/2017	T Aditivo:09/11/2016
803411/2014	MCIDADES	Sombrio/SC	Prorroga Vig.: 09/05/2017	T. Adit.: 04/11/2016
806309/2014	MCIDADES	Urussanga/SC	Prorroga Vig.: 30/05/2017	T. Adit.: 09/11/2016
759769/2013	MTUR	Urussanga/SC	Prorroga Vig.: 30/06/2017	T. Adit.: 09/11/2016
0425840-59/14	MEsporte	Itapetininga/SP	Prorroga vigência: 20/12/17	TAditivo-10/11/16
0304462-11/2009	ME	Capela do Alto/SP	Altera contrap.: R$ 33.418,44	TAditivo-09/11/2016
0304462-11/2009	ME	Capela do Alto/SP	Prorroga vigência: 30/12/2017	TAditivo-09/11/2016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.